



Nova Fátima (PR), em 13 de Setembro de 2023.

Solicitação

Venho através do presente, solicitar a Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fatima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 05 de Outubro de 2023.

000002

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, se possuem dotação(ções) orçamentária(s), e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fatima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fatima/PR.

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 30 | 339039 |


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



PORTARIA Nº. 028/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear o servidor público municipal Aristeu Bortoti Junior para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, no exercício de 2023, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 10 de março de
2023.

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital por
MESSIAS:688798739 ROBERTO CARLOS
20 MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.03.10 15:35:29 -03'00'

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

+

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

000005

Para: Agente de Contratação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fatima/PR, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 06 de Outubro 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, para **Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

2.1. **Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.**

| Item | Discriminação | Unid | Qtd | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----------------------------------|---|------|-----|--------------|---------------|
| 01 | Coleta de Resíduos Recicláveis, conforme roteiro estipulado compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | Mês | 12 | R\$ 2.900,00 | R\$ 34.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 34.800,00 | | | | | |

2.2. O valor total desta dispensa terá do valor máximo de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Justifica-se a contratação do serviço, para garantir a coleta dos resíduos recicláveis (plástico, vidro, papelão e metal), gerados em todos os imóveis residenciais ou em atividades comerciais que geram estes resíduos, assim possibilitando uma coleta consciente e garantindo a limpeza da cidade.

4 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano da Despesa | Codigo Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 30 | 339039 |

6 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O serviço desta licitação **deverá ser prestado** diariamente e 01 (uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias;

6.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

6.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

6.5 Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

6.7 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: **comprasnovafatima@gmail.com**, confirmando o seu recebimento.

7.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

7.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

7.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

7.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

7.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8 – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 – O prazo de vigência da contratação será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 – O prazo de execução do objeto do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretario de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 06 de Outubro de 2023.



AGENTE DE CONTRATAÇÃO





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
 SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| ... | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12(doze) meses, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/20XX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1. O serviço desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.4. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000012

7.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.16. Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;
- 9.1.17. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos/serviços sejam entregues/realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os produtos contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;
- 9.1.18. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;
- 9.1.19. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
- 9.1.20. Fornecer o objeto/serviço nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento através de relatório;
- 9.1.21. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;
- 9.1.22. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.1.23. O município fiscalizara as condições do local de separação e o contratado deverá apresentar relatório mensal do quantitativo coletado.
- 9.1.24. A coleta deverá iniciar impreterivelmente as 07h00min da manhã, tendo seu término até as 13h00min, salvo fato superveniente justificado, que impossibilite o cumprimento do horário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 30 | 339039 |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para realização de compra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis.**

| Itens | Descrição | U. Med | Qtd | V. Unit | V. Total |
|-------|--|--------|-----|-------------|-----------|
| 1 | Coleta de resíduos recicláveis, conforme roteiro estipulado, compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (Uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | UND | 12 | 2900,00 | 34.800,00 |
| | | | | Valor Total | |

Data: 21/09/2023

Validade da proposta:

Telefone: 43-996731304

E-mail:

Endereço:

Estância Uó Condereão - Congonhinhas - PR -

Nome e RG completo do responsável pela informação

Associação de materiais reciclados de Congonhinhas e Região

Leandro Ricardo de Souza

PR. 5303226-5 PR.

Assinatura do responsável pela Informação

Nome e RG completo do responsável pela informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

Leandro Ricardo de Souza

[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000020

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para realização de compra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis.**

| Itens | Descrição | U. Med | Qtd | V. Unit | V. Total |
|-------|--|--------|-----|-------------|-----------|
| 1 | Coleta de resíduos recicláveis, conforme roteiro estipulado, compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (Uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | UND | 12 | 3.000,00 | 36.000,00 |
| | | | | Valor Total | 36.000,00 |

Data: 21/09/2023

Validade da proposta:

Telefone: 43 998592713 / 43 999846056

E-mail: ~~503046~~ JOJOAUGUSTO82@GMAIL.COM

Endereço: AV. Deputado Nilson Juvina Nello / Número 2000
Centro - Nova Fátima PR / ao lado do IBC.

Nome e RG completo do responsável pela informação

João Augusto Barbosa de Morais

RG: 14.590.194-0

João Augusto
Assinatura do responsável pela informação

Nome e RG completo do responsável pela informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

J.A. BARBOSA DE MORAIS

ST. 340.451/0001-09

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Solicitação de Orçamento

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para realização de compra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis.**

| Itens | Descrição | U. Med | Qtd | V. Unit | V. Total |
|-------|--|--------|-----|-------------|-----------|
| 1 | Coleta de resíduos recicláveis, conforme roteiro estipulado, compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (Uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | UND | 12 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| | | | | Valor Total | |

Data:

Validade da proposta:

Telefone: 43996099522.

E-mail: LAURANOZILDA369@gmail.com

Endereço: ANIBAL PENA nº 24 SANTA EDWIRGES.

Nome e RG completo do responsável pela informação

Zilda Laureano

Zilda Laureano

Assinatura do responsável pela informação

Nome e RG completo do responsável pela informação

Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

RG 6.677.514-3

CNPJ 51.842.258/0001-76

[Handwritten signature]



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Solicitação de Orçamento

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Licitação solicitar orçamento para realização de compra, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis.**

| Itens | Descrição | U. Med | Qtd | V. Unit | V. Total |
|-------|--|--------|-----|--------------|---------------|
| 1 | Coleta de resíduos recicláveis, conforme roteiro estipulado, compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (Uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | UND | 12 | R\$ 4.200,00 | R\$ 50.400,00 |
| | | | | Valor Total | R\$ 50.400,00 |

Data: 15/09/2023

Validade da proposta:

Telefone: 43-99907-1007

E-mail: ivaldete96828576@gmail.com

Endereço: Estrada municipal Augusto Mandello S/N

Nome e RG completo do responsável pela informação

Ivaldete Macedo Brasil

RG:- 6463288-4

Ivaldete Macedo Brasil

Assinatura do responsável pela informação

Nome e RG completo do responsável pela informação

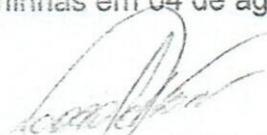
Carimbo com Razão Social e CNPJ da empresa:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE
AGOSTO DE 2022**

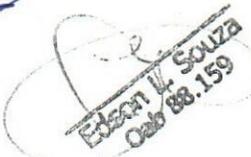
Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas, reuniram-se sócios da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Congonhinhas e Região, na nova sede sito a Estância Vô Conceição no Bairro dos Tiagos CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas – Pr., para deliberar sobre alteração do Estatuto Social. Exatamente as 18:00 horas conforme prevê o edital de convocação, deu início a reunião, com a palavra o Sr. Marcio Ricardo Meira Foltran, Presidente da entidade, cumprimento e agradeceu pelo pronto atendimento ao seu chamado, desejando uma boa reunião, passando a pauta, dizendo que a mudança da Associação para a Estância Vô Conceição, mudança está que foi necessário para uma melhor logística e comodidade de seus parceiros, será necessário alterar no Estatuto e na Receita Federal, ressaltando que a única alteração foi o endereço que era na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, Quadra 24 CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas – Pr., a partir dessa alteração passa ter sua sede na Estância Vô Conceição no Bairro dos Tiagos CEP: 86320-000 na cidade de Congonhinhas – Pr. Foi lido a nova redação a qual foi aprovada por unanimidade, sem emendas ou rasura, não tendo nada mais a tratar, deixou a palavra aberta para possível questionamento, na ausência deu por encerrada a Assembleia, pedindo que registrasse no Cartório de registro da Comarca de Congonhinhas – Pr. Eu José do Nascimento lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e os demais presentes .

Congonhinhas em 04 de agosto de 2022


Marcio Ricardo Meira Foltran
Presidente

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR




Edson V. Souza
OAB 88.159

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Segunda alteração estatutária da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO – ACMRC, constituída em 26 de março de 2014 através do Registro nº 386 do Livro A 04 de Registro de Título e documentos e Pessoa Jurídica em data de 24 de abril de 2014, primeira alterada em 04 de julho de 2021, através do registro nº 386 folhas 42/055 do Livro A- 04, Registro de Pessoa Jurídica em 15 de junho de 2021.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - Com a denominação de: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO – ACMRC, fundada em 26 de março de 2014, na forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições do presente e pelas leis e regulamentos vigentes, alterando o endereço de sua sede, que era na Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, a partir deste instrumento passa ter **SUA SEDE NA ESTÂNCIA VÔ CONCEIÇÃO NO BAIRRO DOS TIAGOS CEP: 86320-000 NA CIDADE DE CONGONHINHAS – PR.** Com Foro Jurídico na Comarca de Congonhinhas, onde tem como área de atuação, para efeito de admissão de associados, abrangerá Congonhinhas e região.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º **Objetivo Social Principal** é o de Atividades de defesa aos direitos sociais dos associados; e como atividades secundárias os de: coleta de resíduos não perigosos; recuperação de materiais; comércio varejista de materiais; comércio atacadista de materiais.

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

A handwritten signature in blue ink is written below the stamp. To the right of the signature is a circular stamp containing a stylized signature or initials.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

CAPITULO III

DOS SÓCIOS, SEUS DIRETORES E DEVERES

Art. 3º Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique a atividade objeto da entidade e preencham os requisitos, desde que aceite pela assembleia geral.

Parágrafo único – Não há limite de associados e ainda após preencher todos os requisitos do regulamento interno, os associados assume os direitos e deveres decorrentes da lei, do estatuto, código de ética se houver e da deliberação tomada pela associação.

Art. 4º São direitos dos associados:

- a) Participar das assembleias gerais;
- b) Votar e ser votados para os cargos eletivos;
- c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;
- d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou Associação;
- e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e ou sobre as atividades da Associação.
- f) O associado terá o direito a 01 (um) voto;
- g) Solicitar seu desligamento;
- h) Não será permitido o voto por procuração;

Art. 5º São deveres dos associados:

- a) Contribuir com as taxas de serviço e empregos operacionais que forem estabelecidos pela assembleia;

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

000027

- b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;
- c) Obedecer às disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em assembleia geral e extra;
- d) Preservar e fazer os bens patrimoniais da associação;

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º A Associação será administrada:

- a) DIRETORIA EXECUTIVA
- b) CONSELHO FISCAL

Art. 7º Assembleia geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 8º A Assembleia geral ordinária, realizar-se a uma vez por ano para:

- I) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II) Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;
- III) Discutir e homologar as programações de contas de trabalhos para o exercício seguinte;
- IV) Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 9º A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

- I) Pela Diretoria
- II) Pelo Conselho Fiscal
- III) Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas PR

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'Serviço Registral de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhinhas PR'. The signature is a cursive scribble.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

000028

Art. 10º A convocação da Assembleia Geral, poderá ser feita por meio de Edital, fixado na sede da instituição, por publicação na imprensa local, por circulares ou outros meios convencionais, com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência a sua realização.

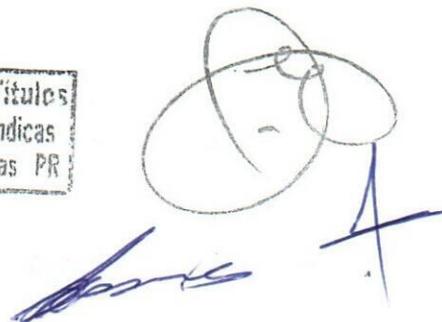
Art. 11º Compete a Assembleia Geral

- I) Deliberar sobre matérias de interesse geral da associação ou dos associados;
- II) Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;
- III) Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;
- IV) Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;
- V) Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;
- VI) Decidir sobre reforma dos estatutos;
- VII) Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Art. 48;
- VIII) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;
- IX) Aprovar o regimento interno.

Art. 12º Das formas de convocação das Assembleias Gerais

- I) As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;
- II) Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal;

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR

A handwritten signature in blue ink is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'Serviço Registral de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhinhas - PR'. The signature is a stylized, cursive name.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

000029

- III) As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segundas chamadas;
- IV) As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias serão acompanhadas de Cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.
- V) As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares por meio Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios conveniente.
- VI) As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias ser convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

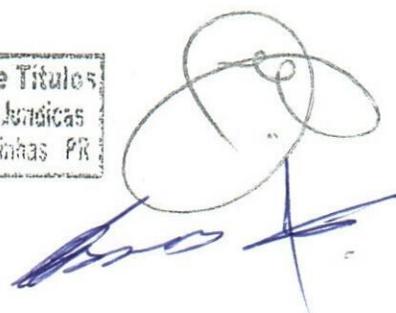
Art. 13º As Assembleias Gerais serão presididas por uns associados especialmente aclamados, que escolherá entre os presentes o secretário, a quem incumbirá lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

Art. 14º Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que tiveram regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

Art. 15º As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 3 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

Parágrafo único – A destituição da diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim,

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"

009030

CNPJ – 20.497.318/0001-37

observando-se que o quórum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com Direito a voto;
- b) Em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia geral.

Art. 16º É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

Art. 17º É lícito aos associados fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes especiais, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

Art. 18º As deliberações tomadas em Assembleia Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto sabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

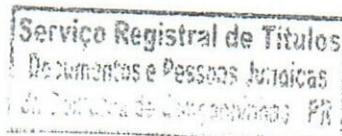
Art. 19º Dentro de 10 (dez) dias úteis que se seguirem realizar da Assembleia, as deliberações tomadas.

Art. 20º Das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinadas pelo Presidente secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

CAPITULO V

DOS DESLIGAMENTOS, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 21º O desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação em virtude de infração da lei, do código de ética, ou deste estatuto, será feita pela Diretoria Executiva, após duas advertências por escritos



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

000031

ou, se houver código de ética, conforme regimento interno do conselho de ética da Associação.

Parágrafo primeiro – A cópia autenticada da decisão será remetida ao associado, por processo que comprove a data da remessa e do recebimento.

Parágrafo segundo – O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira assembleia geral, caso o regimento do conselho de ética não definir outros procedimentos.

Art. 23º A exclusão de associado será feita:

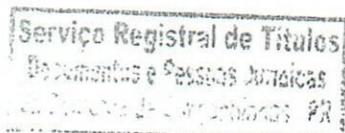
- a) Por dissolução de associado;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na associação.

CAPITULO VI

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 24º A Diretoria Executiva será composta de:

- I) Presidente
Vice-Presidente
- II) Tesoureiro
- III) Secretário
- IV) Diretor de Patrimônio



A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a horizontal line and a vertical stroke.

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

000032

Parágrafo Único – Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargo ou vacância.

Art. 25º Com este Diretoria:

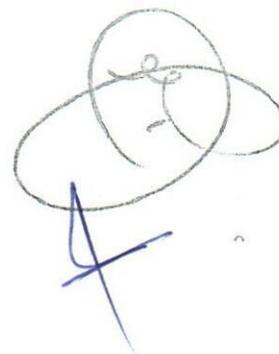
- I) Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II) Elaborar e Apresentar à Assembleia Geral relatório anual;
- III) Contratar e demitir funcionários;
- IV) Elaborar Regimento Interno;
- V) Dirigir e administrar associação;
- VI) Cumprir e fazer o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;
- VII) Elabora e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será "ad - referendum" da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;
- VIII) Zelar sempre pelos interesses dos associados;
- IX) Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessária.

Parágrafo Único – As deliberações pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

Art. 26º Compete ao Presidente:

- I) Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou que este nomear representante;
- II) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR



ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE
CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ – 20.497.318/0001-37

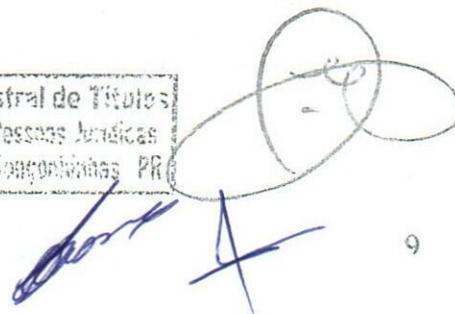
000033

- IV) Autorizar o pagamento de despesas nominais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;
- V) Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Presidente da mesa e secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;
- VI) Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ou compromisso em nome da Associação;
- VII) Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;
- VIII) Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar às reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentar justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;
- IX) Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

Art. 27º Compete ao Vice-Presidente

- I) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestados de modo geral, a sua colocação em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do Art. 26º e seus incisos, até a convocação da Assembleia Geral para eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente.
- II) Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;
- III) Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o presidente.

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR



A handwritten signature in blue ink is written over a circular stamp. The stamp contains the text 'Serviço Registral de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Congonhinhas - PR'. The signature is a stylized, cursive script.

CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONHINHAS

Protocolizado sob Nº 5468 - Lv. A-04 em 14 de agosto de 2022.

SELO DIGITAL Nº F323M.CxqdE.4rrp9-JXK3f.DaV29

AVERBAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA AO

Registro nº 386, fls. 042/055 - Livro A-04 e transportado para o livro A-05,

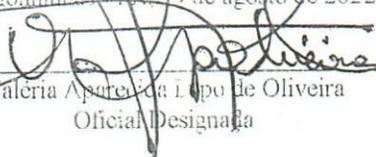
fl. 194/195 deste Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica

Emolumentos: VRC: 100,00 - R\$24,60 - FUNREJUS: R\$9,92 - FADEP: R\$1,23

Distribuidor R\$11,51 - Selo de Autenticidade R\$1,50 - ISS R\$ 0,73

Congonhinhas - PR, 19 de agosto de 2022

Serviço Registral de Títulos
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congonhinhas - PR


Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada



CNPJ: 78.028.230/0001-56 - e-mail: valeria_lupo2005@hotmail.com

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira - Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE CONGONINHAS-PR
SERVIÇO REGISTRAL CIVIL E ANEXOS DE CONGONHINHAS

Protocolizado sob Nº 5468 - Lv. A-04 em 14 de agosto de 2022.

SELO DIGITAL Nº F323M CxqdE.4rrp9-JXK3f.DaV29

AVERBAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA AO
Registro nº 386, fls. 041/055 - Livro A-02 e transportado para o livro A-05,
fl. 194/195 deste Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
Emolumentos: VRC 100,00 - R\$24,60 - FUNREJUS: R\$9,92 FADEP: R\$1,23
Distribuidor R\$11,51 - Selo de Autenticidade R\$1,50 - ISS R\$ 0,73

Congoninhas - Pr. 14 de agosto de 2022

Serviço Registral de Títulos,
Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Congoninhas - PR

Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Valéria Aparecida Lupo de Oliveira
Oficial Designada

[Handwritten signature]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.497.318/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS REC
Endereço: EST SAO BENEDITO 01 / ZONA RURAL / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092711144042091283

Informação obtida em 10/10/2023 08:44:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.497.318/0001-37 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 24/04/2014 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACMRC | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 999-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO ETN VO CONCEICAO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 86.320-000 | BAIRRO/DISTRITO DOS TIAGOS | MUNICÍPIO CONGONHINHAS | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCONTABILCONG@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (43) 3554-1515 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/09/2023 às 09:22:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

4





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO
CNPJ: 20.497.318/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:29:28 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: E2BA.F1B6.0536.4607

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.497.318/0001-37

Certidão n°: 51586206/2023

Expedição: 26/09/2023, às 09:17:53

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.497.318/0001-37, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOC. DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHA CNPJ: 20497318000137

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data **não constam débitos tributários** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 7655 - ASSOC. DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHA
Endereço: Rua ESTANCIA VÔ CONCEIÇÃO, S/N - Bairro DOS PAIVAS - CEP 86.320-000

Código de Controle _____

CWR7IWDYM2NNVW81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 26 de Setembro de 2023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000041

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031826118-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.497.318/0001-37**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



1. Responsável Técnico

JOSÉ SINVAL DE MELLO

Título profissional:

ENGENHEIRO AGRONOMO

RNP: 1704963435

Carteira: PR-14264/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN**

CPF: 697.930.699-53

CHÁCARA VÓ CONCEIÇÃO, S/N

DOS PAIVAS - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/09/2021

Tipo de contratante: Pessoa Física brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

CHÁCARA VÓ CONCEIÇÃO, S/N

DOS PAIVAS - CONGONHINHAS/PR 86320-000

Data de Início: 02/09/2021

Previsão de término: 30/11/2021

Proprietário: **MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN**

CPF: 697.930.699-53

4. Atividade Técnica

[Estudo de viabilidade técnico-econômico] de coleta de resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana

Quantidade

Unidade

100,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

JOSÉ SINVAL DE MELLO - CPF: 211.176.169-91

MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN - CPF: 697.930.699-53

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 09/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214472020



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.225.820-2, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
697.930.699-53
RG/Inscrição Estadual
53032265
Bairro
estrada do gizoz

Nome/Razão Social
MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN
Logradouro e Número
Rua Aparecido Gerson Borges, sn, rural

Município / UF
Congonhinhas/PR

CEP
86.320-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Pequeno

Atividade Específica
Reciclagem de resíduos não perigosos

Detalhes da Atividade
colheta e tratamento de resíduos não perigosos

Coordenadas UTM (E-N)
547074.6 - 7394747.8
Bacia Hidrográfica
Cinzas

Logradouro e Número
Chácara Vô Conceição, S/N, SÍTIO
Bairro
Dos Paivas

Município / UF
Congonhinhas/PR

CEP
86.320-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

| Origem Água | Tipo de Uso | Volume (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|--------------|-------------------------|------------------|------------|-----------------------|
| Rede Pública | Humano e Empreendimento | 0,03 | -- | --- |

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

| Origem Efluente | Forma Tratamento | Destino Final | Vazão (m³/hora) | Nº Outorga | Coordenadas UTM (E-N) |
|------------------------------|------------------|---------------|-----------------|------------|-----------------------|
| Efluente de esgoto sanitário | Fossa | Sumidouro | 0,03 | -- | --- |

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

- a) pH entre 5 a 9
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

| Código e Descrição | Quant./Dia | Destino Final |
|--------------------|-------------|--------------------|
| 200139 - Plásticos | 1.000,00 kg | Reciclagem externa |

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso IV da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
- Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

- 15. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- 16. Será proibido o lançamento de esgoto sanitário bruto e de quaisquer outros resíduos líquidos sem tratamento em galerias de águas pluviais.
- 17. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- 18. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.
- 19. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
- 20. FICA PROIBIDO o armazenamento de resíduos sólidos urbanos (orgânicos e rejeitos), resíduos perigosos, resíduos de serviço de saúde e demais resíduos que por ventura não sem enquadrem neste licenciamento.
- 21. Caso seja constatado a existência de resíduos perigosos, esses deverão atender o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010
- 22. O corte de vegetação nativa, se necessário, depende de licenciamento específico, junto ao IAT e o SINAFLOR - IBAMA, o qual deverá ser requerido junto com a presente Autorização Ambiental e com apresentação do respectivo Inventário Florestal.
- 23. Não deverá ser feito acondicionamento ou disposição dos resíduos em área de preservação permanente - APP, reserva legal e em área de terceiros, tais como áreas residências, plantios, pastagem e entre outros.
- 24. As embalagens de tintas usadas na construção civil deverão ser submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens
- 25. É de responsabilidade do proprietário e/ou sócio da empresa, o controle da central de reciclagem para que não ocorra o recebimento de resíduos não autorizados na atividade.
- 26. Ao findar o prazo de validade do contrato e do alvará de licença, solicitar as respectivas renovações para dar continuidade na atividade.
- 27. A publicação da súmula de recebimento da Licença de Operação - LO em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, ou no site do órgão ambiental competente, deverá ser realizado em até 30 dias após o recebimento desta Licença, conforme Resolução CEMA nº 107 de 2020

Cornélio Procópio, 19 de Novembro de 2021

Assinatura do Representante

Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by JOAO CARLOS FERREIRA 46007539920
Date: 2021.11.19 11:06:07 BRT

JOAO CARLOS FERREIRA
Escritório Regional de Cornélio Procópio

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resíduos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
 Nº Requerimento: 166.386 Data Cadastro: 14/10/2021 Nº Protocolo: _____ Data Protocolo: _____ Modalidade: LAS - Licença Ambiental Simplificada

Responsável pelas Informações: JOSE SINIVAL DE MELLO
 Situação: Aguardando Pagamento
 Telefone: 0

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 CPF: 697.930.699-53 Nome: MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN Porte: Pequeno

Atividade: Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos
 Reciclagem de resíduos não perigosos
 Detalhes da Atividade:

colheita e tratamento de resíduos não perigosos
 Coordenadas UTM (E-N): 547074,60 - 7394747,80 Logradouro e Número: Chácara V6 Conceição, S/N
 Bacia Hidrográfica: Baixo Dos Paivas Município/UF: Congonhinhas/PR CEP: 86.320-000

3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO
 Caracterização do Empreendimento: Área Construída: 300,00 m² Valor Informado: R\$ 50.000,00
 Investimento: 5 Questionário de Caracterização do Licenciamento: Área do barracão: Qual é o número de fundanários? O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D7? Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento? Valor Informado: 300 m2, 5 unid, Não, 300,00 m2

4. ÁGUA UTILIZADA
 Origem Água: Rede Pública Tipo de Uso: Humano e Empreendimento Volume (m³/hora): 0,03 Nº Outorga: _____ Coordenadas UTM (E-N): _____ Nome do Corpo Hídrico: _____

5. EFLUENTE LÍQUIDO
 Origem Efluente: Efluente de esgoto sanitário Forma de Tratamento: FOSSA Destino Final: Surtidouro Vazão (m³/hora): 0,03 Nº Outorga: _____ Coordenadas UTM (E-N): _____ Nome do Corpo Hídrico: _____ Tratamento: _____
 Forma de Tratamento: ETDI - Estação de Tratamento de Dejetos Industriais; ETE-T - Estação de Tratamento de Esgoto (Tratenciado); AT - Armazenamento Temporário; ETE-P - Estação de Tratamento de Esgoto (Propria)

6. EMISSÃO ATMOSFÉRICA
 -NADA CONSTA-

7. RESÍDUO SÓLIDO
 Cód. IBAMA: 200139 Resíduo Específico: Embalagens plásticas vazias não limpas Quantidade: 1.000,00 kg Origem Resíduo: Coleta pública de resíduos Destino Final: Reciclagem externa Tratamento: Traçagem/compactação dos resíduos

000046

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CPF 211.176.169-91
Nome JOSE SINVAL DE MELLO

Profissão Engenheiro agrônomo

Nº Registro 14264d

Telefone (43)99970-9109

Celular (43)98432-4919





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP CORNELIO PROCOPIO



000047

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001592281-74

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS

Nome Fantasia: ACMRC

CPF/CNPJ: 20.497.318/0001-37

Código da Atividade Econômica (CNAE):

9430/8-00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

4687/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO

4687/7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

3811/4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Logradouro: ETN VO CONCEIÇÃO Número: S/N

Bairro: BAIRRO DOS TIAGOS Município: CONGONHINHAS-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 200,00 m²

Área Vistoriada: 200,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 8 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Abril de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos"

Número autenticidade: 01c864dd.d492754a.2ba2ce56.eedbd607-6

Página 1 de 1

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pelo Agente de Contratação, com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14.1333 de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara como dispensada a licitação de a Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR, referente ao procedimento de Dispensa nº. 036/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Informamos ainda que a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"**, com sede a Estância Vô Conceição, Dos Tiagos, Congonhinhas/PR, sob o CEP nº 86.320-000, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia e com preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 10 de Outubro de 2023.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'F' followed by a cursive name, is located at the bottom right of the page.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 10 de Outubro de 2023.

Do: Agente de Contratação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por este Agente de Contratação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"**, com sede a Estância Vô Conceição, Dos Tiagos, Congonhinas/PR, sob o CEP nº 86.320-000, está apta a fornecer os objetos da Dispensa nº 036/2023, de Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR. Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 10 de Outubro de 2023.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 036/2023

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 036/2023, para Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR, em favor das empresas **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"**, com sede a Estância Vô Conceição, Dos Tiagos, Congonhinas/PR, sob o CEP nº 86.320-000, no valor de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

| | |
|---------------|---------------------|
| Publicação em | 18/10/23 |
| Órgão | Associação Regional |
| Edição | 2460 |
| Página | 03 |

Início Licitação Dispensa de licitação Página Atual

Dados Arquivos

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 36/2023

| | | |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| DATA DE ACOPLHIMENTO/HORÁRIO | DATA DE ABERTURA/HORÁRIO | DATA DA DISPUTA/HORÁRIO |
| 13/09/2023 08:30:00 | 10/10/2023 08:30:00 | 10/10/2023 08:30:00 |

| | |
|-----------------------|---------------|
| Nº DO PROCESSO | STATUS |
| 96 | Encerrado |

OBJETO
Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.

RESUMO
Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.

Ativar o Windows.
 Acesse Configurações para ativar o Windows.

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | |
|--|--------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA |
| Ano* | 2023 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 36 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Número edital/processo* | 96 |

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

| | |
|------------------------|--|
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |

Descrição Resumida do Objeto*
Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.

Dotação Orçamentária*
0200204122002420053390320300

Preço máximo/Referência de preço - R\$*
34.800,00

Data Publicação Termo ratificação
10/10/2023

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? 

Há cota de participação para EPP/ME?  Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? 

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? 

Data Cancelamento

Editar

Excluir



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 36/2023****OPERAÇÃO:** serviço.**OBJETO:** “coleta de resíduos recicláveis”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

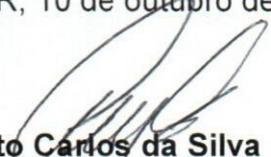
Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 10 de outubro de 2023.


Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287




| | |
|---|---|
|  ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 36/2023 |
| | CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro CEP: 86310-000 - Nova Fátima |

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 96/2023
 b) Nr. Licitação: 36/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 10/10/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|---|-------|--------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Serviço de coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR. - Serviço de coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR. | | 12,000 | SERV | 2.900,00 | 34.800,00 |
| Total do Participante: | | | | | | 34.800,00 |
| Total Geral: | | | | | | 34.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 10 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável




**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 Telefone: (43) 3552-1122
 Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
 CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 36/2023

Processo Adm.: 96/2023

Data do Processo: 13/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 96/2023
 b) Nr. Licitação: 36/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 10/10/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.*

Participante: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CONGONHINHAS E REGIAO

| Item | Especificação | Marca | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Serviço de coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR. - Serviço de coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR. | | 12,000 | SERV | 2.900,00 | 34.800,00 |

Total do Participante: 34.800,00

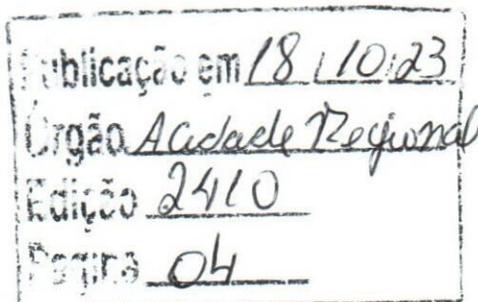
Total Geral: 34.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|-----------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00 | R\$ 1,00 |

Nova Fátima, 10 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável



[Handwritten signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



CONTRATO Nº 081/2023

PROCESSO Nº 096/2023
Dispensa de Licitação nº 036/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.497.318/0001-37, com sede a Estância Vô Conceição, Dos Tiagos, Congonhinas/PR, sob o CEP nº 86.320-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Presidente **MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 697.930.699-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 036/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Discriminação | Unid | Qtd | R\$ Unit. | R\$ Total |
|----------------------------------|---|------|-----|--------------|---------------|
| 01 | Coleta de Resíduos Recicláveis, conforme roteiro estipulado compreendendo 100% (cem por cento) dos imóveis residências e comércio do município. O contratado deve efetuar a coleta diariamente e 01 (uma) vez por semana a coleta deverá ser realizada na Vila Rural do Município, assim como no Bairro dos Messias. O veículo será disponibilizado pela contratante e a contratada deverá dispor de mão-de-obra, além de um local para armazenamento e separação do material, com licença ambiental de instalação, emitida pelo Instituto de água e terra, válida. | Mês | 12 | R\$ 2.900,00 | R\$ 34.800,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 34.800,00 | | | | | |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo de aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos)*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. CESSÃO DE CRÉDITO

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

5.6. Será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

5.6.1. As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLAUSULA SÉTIMA - PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS

7.1. O serviço desta licitação **deverá ser executado** de acordo com solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A ordem para os serviços será comunicada pela CONTRATANTE através do Setor de Compras ou diretamente pela Secretaria requisitante, órgão solicitante deste processo e fiscalizador, diretamente a CONTRATADA.

7.2. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

7.3. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

7.4. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.5. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.6. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.7. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Proibido transferir no todo ou em parte os bens licitados a terceiros, sem a expressa anuência da contratante;

9.1.17. Cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os produtos/serviços sejam entregues/realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com os produtos contratados, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus ou custos adicionais;

9.1.18. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

9.1.19. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos sociais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.20. Fornecer o objeto/serviço nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação dos Gestores do Contrato, efetivando controle do fornecimento através de relatório;

9.1.21. Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes do custo do serviço, conforme a necessidade e programação, por intermédio da Secretaria (gestor do contrato); bem assim solicitar a substituição caso esteja fora de especificação;

9.1.22. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.23. O município fiscalizara as condições do local de separação e o contratado deverá apresentar relatório mensal do quantitativo coletado.

9.1.24. A coleta deverá iniciar impreterivelmente as 07h00min da manhã, tendo seu término até as 13h00min, salvo fato superveniente justificado, que impossibilite o cumprimento do horário.

9.1.25. **A empresa deverá realizar o transbordo diariamente dos resíduos no pátio da prefeitura, com o intuito de levar os resíduos recicláveis coletados para o local de descarte, que não se encontra dentro das localidades do município.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Ano da Despesa | Código Despesa | Elemento |
|----------------|----------------|----------|
| 2023 | 30 | 339039 |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fátima, 11 de outubro de 2023

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68
879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS
DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC"
CNPJ: 16.096.071/0001-70
CONTRATADO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122

Extrato de Contrato nº 081/2023
Dispensa de Licitação nº. 036/2023

Assinatura em: 11 de Outubro de 2023

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEIS DE CONGONHINHAS E REGIÃO "ACMRC", inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.497.318/0001-37, com sede a Estância Vó Conceição, Dos Tiagos, Congonhinhas/PR, sob o CEP nº 86.320-000, neste ato representado pelo seu Presidente MARCIO RICARDO MEIRA FOLTRAN, inscrito no CNPJ sob o nº 697.930.699-53

OBJETO: -

Contratação de empresa especializada para coleta de resíduos recicláveis, atendendo as necessidades do município de Nova Fátima/PR.

VALOR: -

R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGENCIA: -

10 de Outubro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

10 de Outubro de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

| | |
|---------------|-------------------|
| Publicação em | 18/10/23 |
| Órgão | A cidade Regional |
| Edição | 2410 |
| Folha | 03 |